



**EXM<sup>a</sup> SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 2<sup>a</sup> VARA CÍVEL DE ALVORADA/RS.**

**Proc. nº 5000105-19.2003.8.21.0003.**

**MASSA FALIDA DE PROLAR MÓVEIS E DECORAÇÕES E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, por sua **Síndica**, nos autos da **FALÊNCIA** (*regida sob o Decreto Lei 7.661/1945*), vem, respeitosamente, ante V. Ex<sup>a</sup>, para o seguinte:

**I – DA TRAMITAÇÃO DO FEITO:**

1. Ciente de todo o processado até o **Evento 120**, tratando-se de falência em fase de liquidação do ativo.

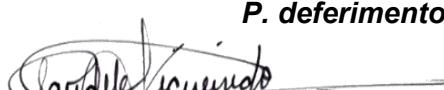
**II – DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO A QUE ALUDE O ART 3º ATO Nº 237/2025-CGJ:**

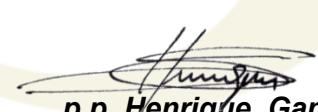
2. Considerando os termos da intimação aberta no **Evento 116**, essa Síndica apresenta em anexo o Relatório Circunstanciado a que alude o art. 3º, II do Ato nº 237/2025-CGJ, fins de redistribuição ao Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre/RS.

**DIANTE DO EXPOSTO**, requer se digne esse ilustrado juízo em receber a presente manifestação, deferindo-a em todos os seus termos, fins de que, seja recebido e homologado o Relatório Circunstanciado a que alude o art. 3º, II do Ato nº 237/2025-CGJ, remetendo o presente feito ao Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre/RS.

Novo Hamburgo, 02 de fevereiro de 2026.

**P. deferimento.**

  
**Claudete Figueiredo – Síndica.**  
**OAB/RS 62.046.**

  
**p.p Henrique Gama.**  
**OAB/RS 85.190.**



**EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA/RS.**

**Eproc 5000105-19.2003.8.21.0003.**

**MASSA FALIDA DE PROLAR MÓVEIS DECORAÇÕES E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, por sua Síndica, nos autos da **FALÊNCIA**, vem, respeitosamente, ante V. Ex<sup>a</sup>, na forma do artigo 3º, parágrafo único, do Ato 237/2025 – CGJ, apresentar:

### RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

#### **I – SÍNTESE DA DEMANDA FALIMENTAR:**

1. Primeiramente, oportuno traçar o cronograma sintético da presente demanda falimentar regida pela Lei 7.661/45, demonstrando, dentre outros eventos, que a Decretação da Falência ocorreu em 29/07/1998 (Evento 3, PROCJUD2, págs. 43-44):

26/01/1998: Distribuído Pedido de Falência (Evento. 3 – PROCJUD1C, pg. 3/8)	29/07/1998 Decretada Falência (Evento 3, PROCJUD2, pg. 42/43)	21/08/1998: Declarações do falido (Evento 3, PROCJUD3, pg. 3233)	27/09/2000: Apresentação Relatório de Exposição art. 103, DL 7.661/45 (Evento 3, PROCJUD1C7, pg. 8/9)	24/04/2012: Nomeação da atual síndica Evento3. PROCJUD1C12. pag.41)	13/06/2025 Fase de liquidação do ativo. Evento 100



## **II – DOS EDITAIS PUBLICADOS:**

2. Na presente demanda falimentar, foram publicados os seguintes editais:

EDITAL	EVENTO
Edital de Falência art. 16, do Decreto Lei 7661/45 – 10/12/1998	Evento 3 – PROCJUDC4, pg. 31 e 46
Edital de Leilão – 25/11/1999	Evento 3, PROCJUDIC4, pg. 23
Edital de Leilão – 10/11/2000	Evento 3, PROCJUDIC6, pg. 11
Edital do quadro geral de credores, artigo 96, § 2º Decreto Lei 7.661/45 – 26/07/2006	Evento 3, PROCJUDIC9, pg. 13
Edital de Aviso – Art. 114 Decreto Lei 7.661/45 – 15/03/2018	Evento 3, PROCJUDIC17, pg. 31

## **III – EVENTUAL CONSTATAÇÃO DE CRIME FALIMENTAR E PROVIDENCIAS ADOTADAS:**

3. Informo que, no caso, em 27/09/2000 o então síndico Ary I. de Carli apresentou o Relatório de Exposição do artigo 103, Decreto Lei 7.661/45, informando a constatação de indícios de que os sócios da falida estariam incursos nos artigos 186, inciso VI do Decreto Lei 7.661/45 (Evento 3, PROCJUDIC12, págs. 47-49), tendo sido instaurado Inquérito Judicial nº 32.808 (Evento3, PROJUDIC9 pag4), o qual foi extinto em razão da extinção da punibilidade.

## **IV – AÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO DOS SÓCIOS:**

4. Não houve o ajuizamento de ação de responsabilização dos sócios da falida.

## **V – DO ATIVO ARRECADADO:**

5. No caso, o ativo da Massa Falida decorreu da venda em hasta pública dos bens móveis arrecadados, cujo saldo atualizado alcança o valor de R\$ 24.038,57, conforme extrato anexo.



**VI – DOS BENS ARRECADADOS E NÃO ALIENADOS:**

6. Inexistem bens arrecadados que não tenham sido alienados.

**VII – PESQUISAS OU DILIGÊNCIAS PENDENTES PARA ARRECADAÇÃO DE BENS:**

7. Não há diligências pendentes a serem tomadas quanto a arrecadação de ativos/bens.

**VIII – DA CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES:**

8. Na presente falência, o edital contendo o Quadro Geral de Credores do artigo 96, do Decreto Lei 7.661/45, foi publicado no DJe em 26/07/2006 (**Evento 3, PROCJUDIC9, pg. 13**).

**IX – DOS PAGAMENTOS JÁ REALIZADOS:**

9. Os pagamentos realizados foram os seguintes:

DATA	DESCRÍÇÃO	EVENTO	VALOR
26/11/2013	Pagamento Custas da falência	Ev. 3_PROCJUDIC13 pág.42	R\$ 897,33
19/05/2015	Pagamento comissão da síndica	Ev. 3_PROCJUDIC15 pág.21	R\$ 2.364,00
16/09/2020	Pagamento Custas da falência	Ev. 11 GUIADEP3	R\$ 8.445,60

**X – HABILITAÇÕES/IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO PENDENTES DE JULGAMENTO:**

10. Informo que não há incidentes de habilitação/impugnação de crédito pendentes de julgamento.



**XI – EXECUÇÕES INDIVIDUAIS E FISCAIS QUE NÃO SE SUBMETEM À VIS ATTRACTIVA DA FALÊNCIA:**

11. Não há execuções individuais ou fiscais ativas contra a massa falida.

**XII – CREDORES INTERESSADOS A SEREM CADASTRADOS:**

12. No caso, registra-se que todos os credores e interessados já constam cadastrados no feito.

**XIII – DAS PROVIDÊNCIAS PENDENTES DE ANÁLISE:**

13. Considerando o inciso I, do artigo 3º, do Ato 237/2025 – CGJ, informo que a providência pendente de análise imediata se resume à fase de destinação final do ativo, com o pedido de fixação de honorária complementar postulado por essa Síndica no Evento 100, já contando com promoção do Ministério Público no **Evento 115**. Após tal deliberação, será realizado rateio entre os credores quirografários.

**XIV – DOS VALORES DEPOSITADOS:**

14. Por fim, na forma do preconizado no inciso VI do artigo 3º, do Ato 237/2025 – CGJ, cumpre informar que no presente feito constam valores depositados, com saldo de R\$ 24.038,57 (em 01/2026), nas seguintes contas judiciais (extratos anexos):

AGÊNCIA	CONTA	SALDO 01/2026
0107	0107.746742.6.05	R\$ 660,48
0107	0107.981288.6.36	R\$ 11.872,45
0107	0107.981480.6.93	R\$ 0,50
0107	0107.739474.6.97	R\$ 11.505,14
<b>Total</b>		<b>R\$ 24.038,57</b>



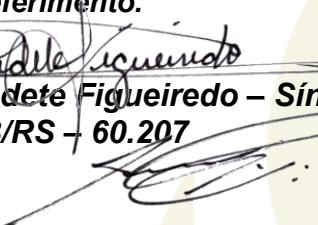
**DIANTE DO EXPOSTO,** requer se digne esse ilustrado juízo em receber o presente Relatório Circunstaciado, homologando-o com ulterior remessa dos autos eletrônicos ao Juízo Regional Empresarial de Porto Alegre/RS, na forma do artigo 3º, V, do Ato 237/2025 – CGJ.

Novo Hamburgo/RS, 02 de fevereiro de 2026.

*P. deferimento.*

  
**Claudete Figueiredo – Síndica**  
**OAB/RS – 60.207**

  
**Henrique Gama**  
**OAB/RS 85.190**

  
**João Pedro de Oliveira**  
**OAB/RS 60.207**

  
**Renata Fabris**  
**OAB/RS 62.499**